

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00004441/2020-74, e Pregão Eletrônico nº **015/2020** - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DMASE (SEI/GDF 42600547), e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 117835544), os **CONTRATANTES** resolvem aditar o **Contrato nº 030/2020** (SEI/GDF 44447896), assinado em 05/08/2020, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE - DER/DF:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** A empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, 50 - Edifício 2 - Bairro Santa Lúcia, CEP 93700-000 - Campo Bom - RS, E-mail: licitacoes@edenred.com e daniele.freitas@edenred.com, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, Gerente de Rede, e pela Senhora **GISLAINE INGRID KRUG**, Coordenadora, e acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (SEI/GDF 116693691).

2. CLÁUSULA DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, com início na data de 05/08/2023 e encerramento em 04/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Primeira do referido Contrato, conforme solicitação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 116695785).

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Manter os valores estimados contratados.

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI/GDF 116693497) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA DO VALOR

3.1. O valor da contratação para o próximo período é de **R\$ 13.269.900,00** (treze milhões, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Combustível	Unid.	Qtde. Estimada (por ano)	Preço Unitário Médio (Estimado)	Valor Total (Estimado)
Gasolina	litro	R\$ 525.000	R\$ 7,72	R\$ 4.053.000,00
Óleo Diesel Comum	litro	R\$ 495.000	R\$ 6,92	R\$ 3.425.400,00
Óleo Diesel S10	litro	R\$ 825.000	R\$ 7,02	R\$ 5.791.500,00
Valor Total Estimado do Contrato R\$				R\$ 13.269.900,00
Taxa de Administração (*)				0,00%
Desconto a incidir sobre o preço dos combustíveis (*)				-4,00%

(*)Proposta de Preços aceita pelo DER-DF em 14/07/2020 (SEI/GDF 43557587), 3º Termo Aditivo (SEI/GDF 91115364) e 3º Apostilamento (SEI/GDF 89560920)

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do efeito financeiro do último reajustamento.

4. CLÁUSULA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da Disponibilidade Orçamentária (SEI-GDF 117337342) e Nota Informativa 60 (SEI-GDF 117575012), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Fiscal do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002

III - Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recursos: 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 663.495,00** (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6. CLÁUSULA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente

**TICKET SOLUÇÕES
HDFGT S/A**

**LUCIANO RODRIGO
WEIAND**

Gerente de Rede

Representante Legal

**TICKET SOLUÇÕES
HDFGT S/A**

**GISLAINE INGRID
KRUG**

Coordenadora

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE INGRID KRUG, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 10:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 26/07/2023, às 18:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 27/07/2023, às 12:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **117933982** código CRC= **B1C9F597**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF